



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

TERMO DE REFERÊNCIA N° 85

1 OBJETO

1.1 O Presente termo de referência limita-se a aquisição de Material de Consumo para I Conferência de Saúde Mental na Macrorregião de Saúde.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A Prefeitura Municipal de Cabixi firmou parceria com os municípios de Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste, Chupinguaia e Vilhena para realizarem a Conferência de Saúde Mental na Macrorregião de Saúde.

2.2 Justificamos a aquisição levando em consideração que em reunião para a realização da Conferência de Saúde Mental na Macrorregião de Saúde do Cone Sul, em consórcio com os municípios de Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste, Chupinguaia e Vilhena, o Município de Cabixi ficou responsável pela aquisição do material gráfico.

2.3 Devido a Conferência de Saúde que será realizada nos dias 18 e 19 de janeiro de 2022, em Vilhena - RO, município sede da Macrorregião de Saúde, virada de exercício 2021 para 2022, a urgência da situação para cumprir com a parceria firmada conforme Decreto n° 258/2021.

2.4 O tema central da Conferência será **“Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”**, com os seguintes subeixos:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

II - Gestão, financiamento, formação E participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

2.5 O princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.6 A saúde, nos termos do art. 6º da mesma Constituição, é um direito social:

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

2.7 O cumprimento dessa responsabilidade política e social assumida pelo Estado implica na formulação e implementação de políticas econômicas e sociais que tenham como finalidade a melhoria das condições de vida e saúde dos diversos grupos da população. Isto inclui a formulação e implementação de políticas voltadas,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

especificamente, para garantir o acesso dos indivíduos e grupos às ações e serviços de saúde, o que se constitui, exatamente, no eixo da Política de saúde, conjunto de propostas sistematizadas em planos, programas e projetos que visam, em última instância, reformar o sistema de serviços de saúde, de modo a assegurar a universalização do acesso e a integralidade das ações.

3 DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------|
| 1 | 250 | Unid | Pasta 32 x 45 cm com bolso, papel tríplice ningibol star 300 g |
| 2 | 260 | Unid | Blocos 12 x 17 cm 10 x 1 colorido papel sulfite, com a arte |
| 3 | 260 | Unid | Crachá 10 x 13 cm papel supremo 180 g colorido, com a arte |
| 4 | 260 | Unid | Certificado papel A4 21 x 29,7 cm papel supremo 180 g colorido, |
| 5 | 04 | Unid | Banner 80 x 90 cm, com a arte |
| 6 | 01 | Unid | Faixa 1,10 x 4 m, com a arte |

4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A partir da data de recebimento da Nota de Empenho a empresa terá que entregar os materiais no máximo até o dia 14/01/2021.

4.2 Os materiais solicitado deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Tamoios nº 4031, Centro, Telefone 69 3345 2353, de segunda a sexta feira, nos horários das 7 às 13 horas.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.2 Efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), após o atesto da (s) respectiva (s) fatura (s), com as ressalvas e/ou glosas que porventura se fizerem necessárias;

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à contratada as irregularidades constatadas;

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Substituir, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em favor do contratado (a), no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Eletrônica, a qual deverá ser entregue na Unidade Mista de Saúde, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de material para o “atesto” satisfatório.

7.2 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;

7.3 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.5 CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária: **500** – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde -**PAB**

Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo

Total da Reserva Orçamentária: **R\$2.969,60**(dois mil, novecentos e e sessenta nove reais e sessenta centavos).

9 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

9.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

10 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

11 DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

11.1 Solicitamos que a presente aquisição seja realizada POR MENOR PREÇO, que a presente aquisição seja realizada de acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, em conformidade com:

11.2 A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

11.3 Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

11.4 Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

11.5 No caso em questão se verifica a análise dos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017).

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

III Ospreços foram baseados através de 03 cotações adquiridas com empresas especializadas na cidade de Cerejeiras – RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

11.6 Nas palavras de Hely Lopes Meirelles A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).

11.7 O processo de Dispensa de Licitação, como o próprio nome já denota, é instaurado para se justificar a desnecessidade de um processo licitatório, mediante a aplicação de uma das situações previstas no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Cabixi - RO, 21 de dezembro de 2021.

Elaborado por: _____

Alessandro de Souza Oliveira

Diretor de Divisão II de Apoio a Compras

Dec. nº 143/2019

Autorizado por: _____

Jair Godinho da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 001/2021